



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa de Licitação
Nº 39/2019
Processo Administrativo
Nº 213/2019

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Benedito Alves Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

William Martins Borges - Secretário

OBJETO

Locação do imóvel localizado à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, n° 1.058, nesta Cidade de Ibaity, destinado para o funcionamento do Posto de Saúde Central.

Prazo de Entrega/Execução: (12 Meses) - Previsão Contratual: Até 12 Meses;
Valor Máximo: R\$ 170.400,00 (Cento e Setenta Mil e Quatrocentos Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



- 1 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de Locação do imóvel localizado à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 1.058, nesta Cidade de Ibaiti, destinado para o funcionamento do Posto de Saúde Central. Pelo prazo de 12 (DOZE) meses; conforme solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde - Sr. William Martins Borges.

No que se refere a necessidade desta **aquisição**, JUSTIFICAMOS A LOCAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO PARA A DEVIDA INSTALAÇÃO E ESTANDO O MUNICÍPIO NO REFERIDO IMÓVEL POR MAIS DE 10 (DEZ) ANOS, E TENDO SIDO REALIZADO RECENTEMENTE UMA REFORMA, NADA MAIS JUSTO QUE A LOCAÇÃO SEJA MANTIDA, ATÉ QUE POSSAMOS PROVIDENCIAR UM LOCAL SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, foi solicitado da Comissão Municipal de Avaliação a apresentação de laudo imobiliário, no qual apresentaram o valor máximo mensal de R\$13.200,00 (treze mil, duzentos reais).

Por fim encaminhamos as informações, juntamente com a Avaliação Imobiliária, nomeado pela Administração Municipal, para que seja viabilizado a referida contratação.

Ibaiti, 06 de junho de 2019



BENEDITO ALVES JUNIOR
secretário Municipal de Administração

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Locação do imóvel localizado à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 1.058, nesta Cidade de Ibaiti, destinado para o funcionamento do Posto de Saúde Central. Pelo prazo de 12 (DOZE) meses.

2. - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICAMOS A LOCAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO PARA A DEVIDA INSTALAÇÃO E ESTANDO O MUNICÍPIO NO REFERIDO IMÓVEL POR MAIS DE 10 (DEZ) ANOS, ESTANDO O E TENDO FEITO UMA REFORMA RECENTEMENTE, NADA MAIS JUSTO QUE A LOCAÇÃO SEJA RENOVADA POR NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	22071	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILLE Locação do imóvel localizado à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 1.058, nesta Cidade de Ibaiti, destinado para o funcionamento do Posto de Saúde Central. Pelo prazo de 12 (DOZE) meses.	12,00	UN	14.200,00	170.400,00
TOTAL						170.400,00

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile - Secretaria Municipal de Saúde,

Prazo de Entrega: 12 Meses

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **12 Meses**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.



A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A locação do imóvel será acompanhada pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o Secretário Municipal de Administração.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

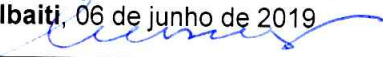
8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Este Termo de Referência não possui orçamentos, sua base o valor da locação, foi através de laudo de Avaliação Imobiliária, feita em conformidade com a Comissão nomeada através da Portaria

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

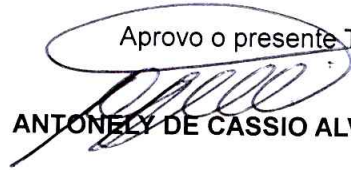
Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

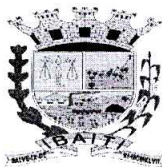
Ibaiti, 06 de junho de 2019



WILLIAM MARTINS BORGES
SAÚDE PÚBLICA

Aprovo o presente Termo de Referência:


ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaíti
Solicitação 192/2019
Termo de Referência



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
192	Contratação de Serviço	12/06/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
33355-7	WILLIAM MARTINS BORGES	212/2019	
Local			
Código	Nome		
21	SAÚDE PÚBLICA		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATÉ O QUINTO DIA UTI	
Entrega			
Local	Prazo		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12 Meses		

Descrição:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 1.058, NESTE MUNICÍPIO DE IBAÍTI, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL,

Justificativa:

JUSTIFICAMOS A LOCAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO PARA A DEVIDA INSTALAÇÃO E ESTANDO O MUNICÍPIO NO REFERIDO IMÓVEL POR MAIS DE 10 (DEZ) ANOS, ESTANDO O E TENDO FEITO UMA REFORMA RECENTEMENTE, NADA MAIS JUSTO QUE A LOCAÇÃO SEJA RENOVADA POR NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022071	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE	UN	12,00	14.200,00	170.400,00
Locação do imóvel localizado à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 1.058, nesta Cidade de Ibaíti, destinado para o funcionamento do Posto de Saúde Central. Pelo prazo de 12 (DOZE) meses.					
TOTAL					170.400,00
TOTAL GERAL					170.400,00

WILLIAM MARTINS BORGES
Solicitante

MEMORANDO INTERNO

CÓPIA

Ibaiti (PR), 22 de maio de 2019.

De: Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti

Para: Setor de Licitação

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

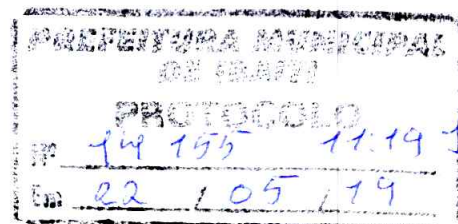
Venho através deste solicitar a renovação do contrato de Locação do Imóvel localizado a Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, S/N, onde está instalado o Posto de Saúde Central, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Sem mais para o momento, atentamente.



WILLIAM MARTINS BORGES

Secretário Municipal de Saúde





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
IBAITI - PARANÁ



À COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE IBAITI –
ESTADO DO PARANÁ

Prezados Senhores,

Tendo em vista possível abertura de Processo Licitatório para locação de imóvel; solicitamos desta conceituada Comissão nomeada através da Portaria nº373, de 30 de junho de 2017; à avaliação imobiliária do imóvel localizado na Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile nº1058, nesta cidade de Ibaiti – PR., onde hoje se encontra instalado o Posto de Saúde Central de Ibaiti.

Ibaiti PR., 07 de junho de 2019



Benedito Alves Junior

Secretário Municipal de Administração



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário: Alvaro Garcia Ribeiro

I – ASPECTOS GERAIS

I.1 – OBJETIVO

O presente laudo de avaliação tem por objetivo, determinar o valor atual de um imóvel, localizado na Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 1.058, área central, **a ser locado pelo Município de Ibaiti** – Estado do Paraná.

I.2 – PRESSUPOSTOS BÁSICOS

A presente avaliação foi executada dentro dos seguintes parâmetros:

- Diagnóstico do mercado
- Identificação e caracterização do bem avaliando
- Ressalvas e fatores limitantes

ASPECTOS GERAIS.

Imóvel urbano, localizado na Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº1058, prédio em alvenaria em área central no Município de Ibaiti, de propriedade de Álvaro Garcia Ribeiro, onde se encontra atualmente instalado o Posto Central de Saúde.

DIAGNÓSTICO DO MERCADO

O imóvel avaliado se encontra em bom estado, sendo reformado recentemente para melhor atender as necessidades do Posto Central.

Possui várias salas, onde se encontra instalado o Posto de Vacinação, Farmácia Central, Farmácia de Alto Custo, Consultórios Médicos (diversas especialidades), ambulatórios para curativos, Clínicas Odontológicas, Salas de Fisioterapia, várias instalações sanitárias, cozinhas, recepções e outros; mas vale-se



lembrar, que no momento, é o único imóvel disponível; não sendo novo, porém possui boa estrutura, reformado recentemente, localizado em área central, podendo-se considerar como boa à liquidez do imóvel, devido às suas dimensões e características próprias.

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

O imóvel em sua construção não possui avarias, recém reformado, encontra-se livre de quaisquer problemas que coloque em risco o locatário. Trata-se de um prédio em alvenaria, com 2.127,60m, com estacionamento próprio, água, luz e telefone; local amplo com diversos cômodos, que acomoda tranquilamente o Posto de Saúde Central.

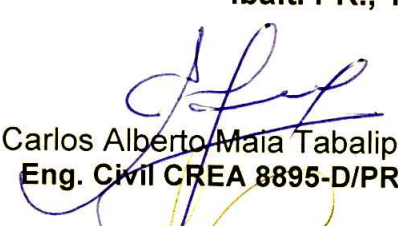
RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

O imóvel foi considerado livre para locação, não havendo pendências referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e nenhum outro desembaraço de comprometimentos.

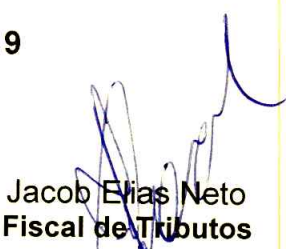
CONCLUSÃO

A Comissão julga que a avaliação do imóvel, levando em consideração a localização, o tamanho da área do imóvel (4.986,00) e o tamanho da área construída (2.127,60); o valor mensal NÃO poderá ser superior à R\$14.200,00 (quatorze mil, duzentos reais) mensal; sendo este o preço aplicado no mercado.

Ibaiti PR., 10 de junho de 2019


Carlos Alberto Maia Tabalipa
Eng. Civil CREA 8895-D/PR


Adilson Aparecido Bernardes
Escriturário


Jacob Elias Neto
Fiscal de Tributos


Giovani Marques dos Santos
Corretor de Imóveis CRECI 2227.4/PR









TÍTULO ELEITORAL

ALVARO GARCIA RIBEIRO

DATA DE NASCIMENTO: 11/05/1985
MUNICÍPIO: 0786395606-55
ZONA: 82
SEÇÃO: 3

ABATIA-PR 07/05/02

DES. ROBERTO FACHEDU ROCHA

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
15º C S M

RA 150802005525

NOME: **ALVARO GARCIA RIBEIRO**

EM CASO DE CONVOCAÇÃO, DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

4203

IDENTIFICAÇÃO RICARDO GOMBELEN DA SILVA

ALVARO GARCIA RIBEIRO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ALVARO GARCIA RIBEIRO

CPF: 254139267
DATA DE NASCIMENTO: 11/05/1985

ANTONIO MAGNO GARCIA RIBEIRO

MARIA HELENA TRISTEZA GARCIA RIBEIRO

02903974862

26/07/2018 20/06/2003

RAIOXIRANTES, PR

26/07/2013

34869846417
78906053784

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 054139267

Nome: ALVARO GARCIA RIBEIRO

Nascimento: 11/05/1985



COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANA

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro n.º 2. - Registro Geral

Gustavo Almeida Rayel

OFFICIAL

MATRICULA N.º 4.900.-

24 de Janeiro de 1.985 - Prot. nº 1/B-21.342.

Imóvel:-a)-Parte de lote nº 3, medindo 12,00m de frente por 40,00m da frente aos fundos, (12,00x40,00); b)-lote nºs 4, 5 e 6, medindo 13,00m de frente por 40,00m da frente aos fundos, (13,00x40,00), cada um; c)-Parte do lote nº 16, medindo 12,00m de frente por 19,00m da frente aos fundos, - (12,00x19,00); e d)-Lote nº 7, medindo 17,00m de frente por 40,00m da frente aos fundos, (17,00x40,00), todos da quadra nº 75, da cidade de Ibaíti-Pr; parte do lote nº 3, lotes nºs 4, 5, 6 e 7 acima citados, confrontam em seu todo pela frente com a Av. Senador Arthur Santos; pelo lado direito com os outorgados donatários; pelo lado esquerdo com a Rua Marechal Deodoro, com a qual faz esquina, e finalmente aos fundos com o lote nº 8, e parte do lote nº 16, confronta pela frente com os lotes nºs 3 e 4; pelo lado esquerdo com o lote nº 8, pelo lado direito com os outorgados donatários, e finalmente aos fundos com os lotes nºs 12, 13 e 14, os quais em seu todo possui a área total de 3.016,00m².--Proprietário:-JOICAR DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS JÓIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ibaíti-Pr., à Rua Paraná nº 489, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 94.523, em 11/11/68, CGC/MF.nº 78.053.907/0001-67.--Transmitente:-NELSON MOZACHI e sua mulher D.MARIA MARTA PRETTI MOZACHI, brasileiros, casados, ele médico, ela professora, portadores das Cartelas de Identidade RG.nºs 501.585-PR, e 537.234-PR, respectivamente, residentes e domiciliados em Curitiba-Pr; e PERGENTINO DE MELLO NETO e sua mulher D.MARILIA BRAGA DE MELLO, brasileiros, casados, ele médico, portadora da Carteira de Identidade RG.nº 493.693-PR, ela professora, portadora do Título Eleitoral nº 15.732, da 7ª Zona Eleitoral -Pr, residentes e domiciliados nesta cidade.--Anuente:-WALDIR LEITE DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Japira-Pr., portador da Carteira de Identidade -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-Segue Verso.-x-x-

MATRICULA N.º 49117

CARTÃO DO REGISTRO DE IMOVEIS
COLARCA DE IMAT)
(O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO)

Livro n.º 2 - Registro Geral

Bel. Ary Cordeiro

OFICIAL MAIOR

FOLHA N.º 01vº.

MATRICULA N.º 4900 (continuação) .-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANA

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro n.º 2. - Registro Geral

Gustavo Almeida. Ravel

OFICIAL

MATRÍCULA N.º 4.900.-(continuação).-

13~~et~~ Ary Cordeiro

OFFICIAL MAJOR

FOLHA N.º 02.-

Cláusula Quinta:-Os pagamentos da outorgada compradora ao Interviente Anuente Credor serão feitos da seguinte forma Cr\$ 1.561.589,53 (hum milhão, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros, cinquenta e três centavos), serão pagos até 30/10/82, os quais o Interviente Anuente Credor receberá até aquela data, dando a respectiva quitação, e o saldo de Cr\$ 6.438.410,47(seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dez cruzeiros, quarenta e sete centavos), convertido em ORTN's, será pago em 52 prestações mensais e sucessivas, cada uma no valor de 1/52 (hum cinquenta e dois avos), do principal do crédito, efetuada a conversão em ORTN's na data do efetivo pagamento acrescido dos juros de 5% ao ano sobre o saldo corrigido, vencendo-se a primeira em 10/11/82 e a última em 10/2/87.-Cláusula Sexta:-A outorgada compradora fica desde já imitada na posse dos imóveis descritos na presente escritura, e as demais condições do título.-Averbações:-Av.nº 03 Mat. 2.335. 10/7/84 - Prot.nº 1/B-20.380. Certifico e dou fé que nesta data, fica cancelada o R.nº 01 da Mat.nº 2.335 por ter sido o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, autarquia interestadual de natureza econômica, com sede em Porto Alegre-RS., à Rua Uruguai 155, 4º andar e Ag. em Curitiba-Pr, à Rua Emiliano Perneta nº 160, inscrito no CGC/MF.nº 92.816.560/0001-37, pago e satisfeito autorizando o presente ato, conforme carta AGCUR=GO/AOI-0825/84, datada de 6/6/84 e que, fica arquivada neste Cartório.-Dou fé.-R.Anterior:-R.nº 02 Mat. 2.335, deste Cartório.-Nota:--Pagou o imposto de transmissão "inter-vivos".-Dou fé.

R.nº 01 - Mat. 4.900.-

24 de Janeiro de 1.985 - Prot. nº 1/B-21.343.-

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-Segue Verso.-x-x

MATRÍCULA N.º 43011 (continuação). —

[illegible]

Bel. Ary Cordeiro

OFICIAL MAIOR

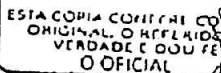
• FOLHA N.º 02vº .

24 de Janeiro de 1.985 - Prot. nº 1/B-21.343.-

Imóvel:-Parte de um lote de terreno urbano sob nº 7, da quadra nº 75, desta cidade, medindo 16,00m de frente por 40,00m da frente aos fundos, (16,00x40,00), ou sejam 640,00m², confrontando pela frente com a Av.Dra. Fernandina do Amaral Gentile; pelo lado direito com parte do lote nº 7, do qual se constituiu; pelo lado esquerdo com a Rua Marechal Deodoro, com a qual faz esquina, e finalmente aos fundos com o lote nº 8.-Transmitente:-A Birma JOICAR - DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS JOIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF.nº 78.053.907/0001-67, com sede à Rua Paraná, 489, nesta cidade.-Adquirente:-IVETE TEREZINHA LONGO GAUDÊNCIO, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG.nº 10R. 328.330/SC, e do CPF/MF.nº 576.227 019-04, residente e domiciliada em Figueira-Pr.-Título:-Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às Notas do Livro nº A/47, fls. 67/68vº, em 11/12/84, exp.digo, pelo Tabelião O.A.Negrão, desta cidade.-Valor:-Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros).-Condições:-As do título.-R.Anterior: Mat. nº 4.900, deste Cartório.-Nota:-Pagou o imposto de transmissão "inter-vivos", no valor de Cr\$ 240.000, conforme GR-4 ITBI sob nº 587/84, datada de 7/12/84, da Ag. de R. de Ibaiti-Pr., sendo que a GR-4 acima citada foi apresentada da neste Cartório de acordo com o Prov.nº 330/82, datado de 9/3/82, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça.-Apresentou ao Tabelião a Certidão Negativa de Dívida Ativa nº 595/84, datada de 7/12/84, expedida pela Ag. de Rendas de Ibaiti-Pr.-Apresentou ao Tab. a Certidão Negativa nº 698/84, datada de 7/12/84, expedida pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr.-Deixou de apresentar a C.N.D. do IAPAS, de conformidade com a alínea "b", item I do Decreto Lei nº 1.958/82, datado de 9/9/82.-Dou fé.

-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O- SEGUE FÔLHAS Nº 03.-

MATRICULA N.º 4906 (continuação)



Livro n.º 2. - Registro Geral

COMISSÃO DE IBAMI
(O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO)

Livro n.º 2. - Registro Geral

Bel. Ary Cordeiro

OFICIAL MAIOR

FOLHA N.º 0372.

VERBAÇÃO nº 03 - Mat. 4.900.-

20 de Junho de 1.985// Prot. 1/Y-22.006.-

[illegible]

MATRICULA N.º 4900 (continuação)

COMARCA DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

24 FEV. 2016

ESTA CÓPIA CONFIRMA A
ORIGINAL, O REFERENTE
VERDADE E DO
O OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro n.º 2. - Registro Geral

Gustavo Almeida Rayel

OFICIAL

Bel. Ary Cardeiro

OFICIAL MAIOR

FOLHA N.º 04.-

MATRICULA N.º 4.900 (continuação).-
de direito, retificarem aquela escritura para que da mesma-
fique consignado a perfeita caracterização daqueles imóveis
que é a seguinte e não como ali erroneamente constou, a sa-
ber: Parte do lote nº 3, lote nº 4 e parte do lote nº 16, da
quadra nº 75, do Loteamento Irmãos Darin, denominado Jardim
Paraná, nesta cidade, com as seguintes características e e-
confrontações: parte do lote nº 3, medindo 12,00m de frente
por 40,00m da frente aos fundos, (12,00x40,00), confrontan-
do pela frente com a Av. Senador Arthur Santos; pelo lado -
direito com parte do lote nº 3, do qual se constituiu; pelo
lado esquerdo com o lote nº 4, e finalmente aos fundos com o
lote nº 16. Lote nº 4, medindo 13,00m de frente, por 40,00 m
da frente aos fundos, (13,00x40,00), confrontando pela fren-
te com a Av. Senador Arthur Santos; pelo lado direito com o
lote nº 3; pelo lado esquerdo com o lote nº 5, e finalmente
aos fundos com parte dos lotes nºs 8 e 16. Parte do lote nº
16, medindo 12,00m de frente, por 19,00m da frente aos fun-
dos, (12,00x19,00), confrontando pela frente com parte do -
lote nº 16, do qual se constituiu; pelo lado direito com -
parte dos lotes nºs 12 e 13; pelo lado esquerdo com parte -
dos lotes nºs 3 e 4, e finalmente aos fundos com o lote nº
8. Que assim retificado como tem, aquela escritura de 23/4/
85, nas partes que era necessário fazê-lo, igualmente pela-
presente e melhor forma de direito a ratificam plenamente,-
nas partes que não hajam sido expressa ou implicitamente al-
terados pela presente.- Dou fé.

AVº 04 - Mat. nº 4.900.-

05 de agosto de 1.986 - Prot. nº 18-23.988.-

CERTIFICO, e dou fé que nesta data o R-01 da presente matri-
cula, fica sendo objeto da Matrícula nº 4.515, deste Cartó-
rio de Registro de Imóveis.- Dou fé.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE IBAITI

(O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE FOTOCOPIADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.)

MATRICULA N.º 4.900 (continuação)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro n.º 2. - Registro Geral

Gustavo Alineida Rayel

Bel. Ary Cordeiro

OFICIAL

OFICIAL MAIOR

MATRÍCULA N.º 4.900

FOLHA N.º 04Vº

Avº 05 - Mat. n.º 4.900.-

03 de novembro de 1.994-Prot.nº 1/D,fls.10vº nº 34.569.-

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.- Certifico e dou fé que, conforme requerimento dirigido a este Cartório, por, JOICAR-DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA., firma comercial estabelecida à Rua Paraná nº 489, nesta cidade, com o ramo de Comércio, Varejista, de Automóveis, Peças, Acessórios e Serviços Procedo a presente averbação para alterar a razão social da firma, JOICAR-DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS JOIA LTDA., para, H.G.VEÍCULOS LTDA., bem como a transferência de endereço de Rua Paraná, 498, para, Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 1.058, conforme consta da Nona alteração de contrato social, cláusulas, primeira e segunda, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 94.523, por despacho em sessão de 11 de novembro de 1.968.- Dou fé.-

Avº 06 - Mat. n.º 4.900.-

03 de novembro de 1.994-Prot.nº 1/D,fls.10vº nº 34.571.-

TRANSFERÊNCIA DE CONTAS.- Certifico e dou fé que conforme requerimento dirigido a este Cartório, por H.G.VEÍCULOS / LTDA., firma estabelecida à Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile nº 1.058, nesta cidade, com ramo de Comércio Varejista de Automóveis, Peças, Acessórios e Serviços.-Procedo a presente averbação para transferir conforme décima terceira alteração contratual, cláusulas primeira e segunda e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em data de 10 de março de 1.992, para os Srs. ANTÔNIO MAGNO GARCIA RIBEIRO e AMAURI CAIRO, 150.000 cotas na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada um; cujas cotas anteriormente pertenciam à Hélio D'andréa Gentil, 135.000 e a Diane Estrela Vidal Gentil, 15.000 cotas.- A gerência passará ser exercida pelos atuais detentores da sociedade.-Dou fé.-

Avº 07 - Mat. 4.900.-

MATRÍCULA N.º 4.900

COMARCA DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

24 FEV. 2016

ESTA CÓPIA CONFERE COM O
ORIGINAL. O REGISTRO É
VERDADEIRO E O OFICIAL
O OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

Ary Cordeiro
OFICIAL



Ronaldo Ferreira dos Santos
EMPREGADO JURAMENTADO
FOLHA Nº 05.-

MATRÍCULA N.º 4.900.-

Avº 07 - Mat. 4.900.-

03 de novembro de 1.994-Prot.nº 1/D, fls. 10vº nº 34.575.-

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.- Certifico e dou fé que conforme requerimento dirigido a este Cartório por H.G.VEÍCULOS LTDA., firma estabelecida à Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile nº 1.058, nesta cidade, com ramo de Comércio Varejista de Automóveis, Peças, Acessórios e Serviços.- Precedo a presente averbação para alterar a razão social da firma H.G.VEÍCULOS LTDA., para, BARRA VEÍCULOS LTDA., BARRAVEL.- Ficando igualmente elevado o capital social de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para, CR\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros); tudo de conformidade com a décima quarta alteração social, cláusulas primeira e segunda, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em data de 01 de outubro de 1.992.- Dou fé.

Avº 08 - Mat. nº 4.900.-

10 de dezembro de 1.997-Prot.nº 1/D, fls. 64 nº 38.636.-

CANCELAMENTO DE HIPOTECA.- Conforme carta de autorização de cancelamento datada de 16 de setembro de 1.997, encaminhada a este Cartório, pela VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA., fica baixada o R-02 e Avº 03 da presente matrícula.- C. 2.160,00-VR C.- Dou fé.

R-09-Mat. 4.900.-DATA:21.03.2002.-Prot.1/E-48.004.- DEVEDORA:- BARRA VEÍCULOS LTDA - BARRAVEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.053.907/0001-06, Inscrição Estadual nº 52600403-50, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 94.523, em 11.11.1968 e posteriores alterações, sendo a última delas, consolidada em 02.05.1998, registrada sob nº 982076240, em 01.07.1998, representada nos termos da cláusula 5ª da alteração contratual/consolidada de 02.05.1998, por seu sócio gerente e majoritário: Harley Eneias Stange.- Hipotecante:- BARRA VEÍCULO-

MATRÍCULA N.º

4900

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

Ary Cordeiro
OFICIAL

MATRÍCULA N.º 4.900.-



Ronaldo Ferreira dos Santos
EMPREGADO JURAMENTADO

FOLHA N.º 05vº.-

BARRA VEÍCULOS LTDA - BARRAVEL, retro qualificada.- Primeiro
Outorgado Credor:- BANCO VOLKSWAGEN S/A, inscrito no CNPJ/
MF sob nº 59.109.165/0001-49, com seu Estatuto Social conso-
lidado e AGO. de 30.04.99, registrada na JUCESP sob nº 135.
668/99, em 12.08.99, com foro e sede social na Rua Volkswa-
gen, nº 291, na Cidade de São Paulo, Capital.- Segunda Ou-
torgada Credora:- VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MER-
CANTIL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.324.619/0001-40, com
seu Estatuto Social consolidado e AGO de 30.04.99, registra-
da na JUCESP sob nº 190.126/99-1, em 27.10.99, com foro e /
sede social na Rua Volkswagen nº 291, em São Paulo, Capital
Terceira Outorgada Credora:- CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN
LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.658.539/0001-04, com /
seu Contrato Social consolidado de 30.04.99, averbado em mi-
crofilme sob nº 384056, em 10.06.99, com foro e sede social
na Rua Volkswagen, nº 291, em São Paulo, Capital.- Quarta
Outorgada Credora:- SÃO BERNARDO ADMINISTRADORA DE CONSÓR-
CIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.033.344/0001-99, /
com seu Contrato Social consolidado de 30.04.99, registrado
e microfilmado sob nº 160489, com foro e sede na Av. Maria
Servidei Demarchi, nº 1.015, Bairro Demarchi, em São Bernar-
do do Campo-SP.- e, Quinta Outorgada Credora:- VOLKSWAGEN /
DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.104.422/0001-
50, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 98.
658, em 29.07.55, com foro e sede na Rua Volkswagen, nº 291
9º Andar, Jabaquara, em São Paulo, Capital.- Título:- Escri-
tura de Constituição de Hipoteca, lavrada às Notas do Livro
nº 499, fls. 185/188, em 05.06.2001, pelo 1º Tabelião de No-
tas e Protesto de Letras e Títulos, de São Gastano do Sul,
São Paulo.- Valor:- R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e
sete mil reais).- Condições:- Que a HIPOTECANTE se obriga,
durante a vigência desta hipoteca, a não alienar ou de / /
qualquer outra forma compromissar ou onerar o (s) imóvel /

MATRÍCULA N.º

4900

COMARCA DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

Ary Cordeiro
OFICIAL

MATRICULA N.º 4.900.-



Ingrid Cristina de Moura Cordeiro
ESCREVENTE
FOLHA N.º 06.-



MATRICULA N.º

4900

(is) objeto da presente, pelo que renuncia desde já, a fa-
culdade que lhe assiste o Artigo 812 do Código Civil Brasi-
leiro, salvo precedendo expressa concordância das CREDORAS;
Ficando assegurado no presente registro todas as demais
cláusulas aqui não expressamente transcritas; e, as demais
condições do título.- Hipoteca:- A HIPOTECANTE dá às CREDO-
RAS, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, em garantia do
Contrato, e de todas as obrigações nele contidas, os seguin-
tes imóveis: a) Parte do lote nº 3, medindo 12,00m de fren-
te por 40,00m da frente aos fundos (12,00x40,00); b) Lote /
nºs 4, 5 e 6, medindo 13,00m de frente por 40,00m da frente
aos fundos (13,00x40,00), cada um; c) Parte do lote nº 16,
medindo 12,00m de frente por 19,00m da frente aos fundos,
(12,00x19,00); e, d) Lote nº 7, medindo 17,00m de frente por
40,00m da frente aos fundos, (17,00x40,00), todos da quadra
nº 75, nesta Cidade, os quais em seu todo possui a área to-
total de 3.016,00m², com suas metragens e confrontações
constantes na presente Matrícula.- A presente garantia hi-
potecária vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, ou por
período inferior, sem vencimentos de juros, desde que sejam
liquidados, efetivamente, todos os débitos e responsabilida-
de da DEVEDORA perante as CREDORAS.- Apresentou o Funrejus,
datado de 21.03.2002.- O referido é verdade e dou fé.- (A) O
Oficial.- C. 50% de 4.312,00 VRC - R\$ 161,70.

Ave 10-Mat.4.900.-DATA:21.03.2002.-Prot.1/E-48.005.- CERTI-
FICO que conforme Escritura de Retificação e Ratificação
lavrada às Notas do Livro nº 509, fls. 023/024, em 21.02.2.
002, pelo 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títu-
los, de São Caetano do Sul, São Paulo; e, tendo a saber,
como outorgantes e reciprocamente outorgados: I) BARRA VEI-
CULOS LTDA - BARRAVEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.053.907
0001-06, Inscrição Estadual nº 52600403-50, com seu Contra-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IBAITI
(O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

Ary Cordeiro
OFICIAL



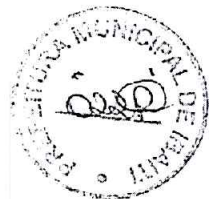
Ingrid Cristlina de Moura Cordeiro
ESCREVENTE

MATRÍCULA N.º 4.900.-

FOLHA N.º 06v2.-

Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 94.523, em 11.11.1968, com foro e sede na Avenida Dra. Fernandina A. Gentile, nº 1.058, Centro, nesta Cidade; e, II) BANCO VOLKSWAGEN S/A; VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL; CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA; SÃO BERNARDO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA; e, VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA, todos já qualificados no (R-09) da presente Matrícula.- E, assim pelas partes e na forma representada, foi dito o seguinte: PRIMEIRO: Que as partes firmaram uma Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, lavrada às Notas do Livro nº 499, fls. 185/188, em 05.06.2001 pelo 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos, / de São Caetano do Sul, São Paulo; SEGUNDO: Que carecendo a referida Escritura de uma retificação, para ficar constando a descrição correta do imóvel descrito no item "b" como segue: b) Imóvel objeto da Matrícula nº 4.900; a) Parte do lote nº 3 (três), medindo 12,00m de frente por 40,00m da frente aos fundos (12,00x40,00); b) Lotes nºs 4 (quatro), 5 / 7 (cinco) e 6 (seis), medindo 13,00m de frente por 40,00m da frente aos fundos (13,00x40,00), cada um; c) Parte do lote nº 16 (dezesesseis), medindo 12,00m de frente por 19,00m da frente aos fundos (12,00x19,00); e, d) Parte do lote nº 7 / (sete), medindo 1,00m de frente por 40,00m da frente aos fundos (1,00x40,00), todos da quadra nº 75 (setenta e cinco) nesta Cidade, os quais em seu todo possui a área total de 2.376,00m², com suas metragens e confrontações constantes / na presente Matrícula.- TERCEIRO: Que assim, em consequência da RETIFICAÇÃO ora feita, os outorgantes e reciprocamente outorgados, declaram aceitá-la, ficando RATIFICADA a escritura firmada em 05.06.2001, em todos os seus demais / termos, relações e dizeres, ficando esta, fazendo parte integrante e inseparável daquela.- O referido é verdade e dou fé.- (A) O Oficial.- C. 60,00 VRG - R\$ 4,50.-

MATRÍCULA N.º 4900



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

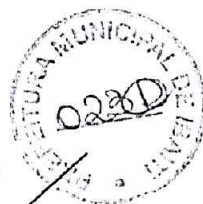
Livro N.º 2 - Registro Geral

Ary Cordeiro
OFICIAL

MATRÍCULA N.º 4.900.-



Ingrid Cristina de Moura Cordeiro
ESCREVENTE
FOLHA N.º 07.-



Avº11-Mat.4.900-DATA:31.08.2004.-Prot.1/F-54.183.- INDISPONIBILIDADE DE BENS:- CERTIFICO que, conforme Ofício nº 387/2004, assinado pelo Drº Fabiano Rodrigo de Souza, Juiz Substituto Designado, do Juízo de Direito da Vara Cível e Anexo da Comarca de Siqueira Campos-PR, datado de 14.07.2004, foi decretada a indisponibilidade de bens constante na presente Matrícula, em nome de: BARRA VEÍCULOS LTDA - BARRAVEL.- O referido é verdade e dou fé.- (A) O Oficial
- C. 60,00 VRC - R\$ 6,30.-

Avº12-Mat.4.900-DATA:01.12.2004.-Prot.1/F-54.643.- DESBLOQUEIO DE BENS:- CERTIFICO que conforme Ofício nº 798/2004, assinado pelo Drº Gustavo Peccinini Neto, Juiz de Direito da Comarca de Siqueira Campos-PR, datado de 01.11.2004; em virtude de decisão exarada às fls. 580/582, especificamente nos Autos nº 148/2004; fica cancelada a (Avº11) constante na presente Matrícula; ficando portanto desbloqueado o imóvel constante na presente Matrícula.- O referido é verdade e dou fé. (a) O Oficial

R-13-Mat.4.900-DATA:11.04.2005.-Prot.1/F-55.250.- AUTO DE ARRESTO:- CERTIFICO que conforme Auto de Arresto, datado de 06.04.2005, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador, Rogério Fiorillo. Mandado de Arresto sob nº 059/2005, dos Autos nº MC 00003/2004, datado de 05.04.2005, e assinado pelo Sr. Eros de Oliveira Benedetti Junior, Diretor de Secretaria, da Vara de Trabalho de Wenceslau Braz-PR; Procedo o ARRESTO do imóvel objeto da presente Matrícula.- Requerentes:- ADRIANO APARECIDO BRAZ E OUTROS (11).- Requerido:- BARRA VEÍCULOS LTDA - BARRAVEL.- O referido é verdade e dou fé.- (A) Oficial
- C. 30% de 1.260,00 VRC - R\$ 39,69.-

R-14-Mat.4.900-DATA:21.09.2012.-Prot.1/G-71.154.- PENHORA:- CERTIFICO que conforme Auto de Penhora e Avaliação, datado de 19.09.2012, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador, Ricardo Chueiri Vieira, referente Mandado sob nº 2.023.335/2012, Processo RTord 128/2005, datado de 14.08.2012, e assinado pelo Sr. Eros de Oliveira Benedetti Junior, Diretor de Secretaria, da Vara de Trabalho de Wenceslau Braz-PR; Procedo a PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula, em que é Exequente:- SIDNEI LAGOS DA SILVA; e, Executado:- BARRA VEÍCULOS LTDA - BARRAVEL E OUTRO.- Valor da Avaliação:- R\$ 979.200,00

MATRÍCULA N.º 4900

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

Ilry Cordeiro

OFICIAL

MATRÍCULA N.º 4.900.-



Ingrid Cristina de Moura Cordeiro

ESCREVENTE

FOLHA N.º 07vº.-

(novecentos e setenta e nove mil e duzentos reais).- O referido é verdade e dou fé.- (A)
O Oficial *Ingrid Cristina de Moura Cordeiro*.- C. 30% de 4.312,00 VRC - R\$ 182,39.-

R-15-Mat.4.900-DATA:02.02.2016.-Prot.1/G-77.560:- Transmitedor:- BARRAVEL -
BARRA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
nº 78.053.907/0001-06, anteriormente localizada na Avenida Dra. Fernandina Amaral
Gentile, 1058, nesta Cidade.- Adquirente:- ALVARO GARCIA RIBEIRO, brasileiro,
solteiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.413.926-7/SESP-SP e
do CPF/MF sob nº 054.931.769-47, residente e domiciliado na Rua José Carvalho de
Oliveira, 157 em Abatiá-PR.- Título:- Carta de Arrematação, extraída dos Autos de
Arrematação nº 00128-2005-672-09-00-0 (RTOrd), expedido pela Justiça do Trabalho
de Wenceslau Braz-PR - 9ª Região.- Valor da Arrematação:- R\$ 1.500.000,00 (um
milhão e quinhentos mil reais).- Condições:- Continua vigorando no presente registro
o (R-09) (R-13) e (R-14) da presente Matrícula nº 4.900; e as demais condições do
título.- R. Anterior:- Avº07 e Matrícula nº 4.900, deste Serviço de Registro de
Imóveis.- Nota:- Guia DAM ITBI INTER VIVOS sob nº 1340997, datada de
18.12.2015, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade; Certidão Negativa da
Prefeitura nº 2181/2015, datada de 15.12.2015; e, Funrejus no valor de R\$ 3.000,00,
expedido por esta Serventia.- CADASTRO:- Cadastrado sob nº
01.00.004.0272.0146.001-404870, na Prefeitura Municipal desta Cidade.- O referido é
verdade e dou fé.- (A) O Oficial *Ingrid Cristina de Moura Cordeiro*.- C. 4.312,00 VRC -
R\$ 784,78.- (EMITIDA A DOI).- (Registrada em 18.02.2016).-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
UTH90.D49bZ.ZkDng
Controle:
z3E11.8FBE
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IBAITI - PARANÁ
Ilry Cordeiro - Oficial

MATRÍCULA N.º 4900



Livro n.º 2. - Registro Geral

Bel.  Cordeiro

OFFICIAL MAJOR

FOLHA N.º 01.-

MATRÍCULA N.º 5.062.-

20 de Junho de 1.985 - Prot. 1/B-22.003.-

[illegible]

MATRICOLA N.º 5062

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LUITI
O SELO DE AUTENTICAÇÃO FOI AFIIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.

Livro n.º 2. - Registro Geral

Bel. Ary Cordeiro

OFFICIAL MAJOR

FOLHA N.º 0192.

MATRICULA N.º 5062 (continuação)



Livro n.º 2. - Registro Geral

13el. ~~Alb~~ Cordeiro

OFFICIAL MAIOR

FOLHA N.º 02.-

MATRÍCULA N.º 5.062 (continuação). -

data base de 10/10/82 e que aceita que o produto da venda desta escritura no valor de Cr\$ 8.000.000, seja pagas diretamente pela outorgada compradora ao interveniente anuente credor, e que aplicará os valores recebidos no saldo devedor da Anuente Devedora. Cláusula Quinta: Os pagamentos da outorgada compradora ao interveniente anuente credor serão feitos da seguinte forma: Cr\$ 1.561.589,53 (hum milhão, quinhentos e oitenta e nove, digo, hum milhão, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), serão pagos até 30/10/82, os quais o interveniente anuente credor receberá até aquela data, dando a respectiva quitação e o saldo de Cr\$ 6.438.410,47 (seis milhões quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta e sete centavos), convertido em ORTN's, será pago em 52 prestações mensais e sucessivas, cada uma no valor de 1/52 do principal do crédito, efetuada a conversão em ORTN's na data do efetivo pagamento acrescido dos juros de 5% ao ano sobre o saldo corrigido, vencendo-se a primeira em 10/11/82 e a última em 10/02/87. Cláusula Sexta: A outorgada compradora fica desde já imitida na posse dos imóveis descritos na presente escritura, e as demais condições do título. - Averbação: - AV. nº 03 - Mat. 999. - 10/07/84, Prot. 1/B-20.380. - CERTIFICO edou fé que, nesta data, fica cancelada o RG-01 da presente matrícula, por ter sido o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, autarquia interestadual de natureza econômica, com sedem em Porto Alegre-RS, à Rua Uruguai, nº 155, 4º andar e Agência em Curitiba-Pr, à Rua Emilianio Perneta, nº 160, inscrito no CGC/MF. nº 92.816.560/0001-37, pago e satisfeito autorizando o presente ato, conforme Carta AGCUR-GO/AOI-0825/84, datada de 06/06/84, e que, fica arquivada neste Cartório. - Dou fé (a) - Ary Cordeiro. - R. Anterior: - R-02 e AV. nº 03 - Mat. 999, deste Cartório. - Nota: - Pagou o implde transmis. "inter-vivos". - Dou fé. -

-----SEGUE VERSO-----

MATHICULA N.º 5112 (continuação)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DE SÃO
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.

Livro n.º 2. - Registro Geral

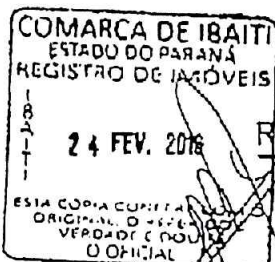
Bel: Ary Cordeiro

OFFICIAL MAJOR

FOLHA N.º 272.

20 de Junho de 1.985 - Prot. 1/B-22.004.-

MATRICULA N.º 5062 (continuação)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE IBAÍTI - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro n.º 2. - Registro Geral

Gustavo Almeida Rayel

OFICIAL

Bel. Ary Bardeiro

OFICIAL MAIOR

FOLHA N.º 03.-

MATRÍCULA N.º 5.062 (continuação). -
com as seguintes metragens e confrontações: 16,00m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, (16,00x40,00), confrontando pela frente com a Av. Arthur Santos; pelo lado direito com a Rua Elias Cecílio, com a qual faz esquina; pelo lado esquerdo com o lote nº 2, e finalmente aos fundos com o lote nº 16, o lote nº 2, mede 13,00m de frente, por 40,00 m da frente aos fundos, (13,00x40,00), confrontando pela frente com a Av. Senador Arthur Santos; pelo lado direito com o lote nº 1; pelo lado esquerdo com o lote nº 3, e finalmente aos fundos com o lote nº 16, parte do lote nº 3, mede 1,00 m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, (1,00x40,00), confrontando pela frente com a Av. Senador Arthur Santos; pelo lado direito com o lote nº 2; pelo lado esquerdo com o lote nº 3, do qual se constituiu, e finalmente aos fundos com o lote nº 16, e parte do lote nº 16, mede 12,00m de frente, por 30,00m da frente aos fundos, (12,00x30,00), confrontando pela frente com a Rua Elias Cecílio; pelo lado direito com os lotes nºs 14 e 15; pelo lado esquerdo com os lotes nºs 1, 2 e 3, e finalmente aos fundos com o restante do lote nº 16, do qual se constituiu, os quais em seu todo mede 30,00m de frente, por 52,00m da frente aos fundos, (30,00x52,00), ou sejam 1.560,00m². - Dou fé.

AV.º 02 - Mat. nº 5.062.-

21 de janeiro de 1.987 - Prot. nº 15-24.935.-

CONSTRUÇÃO.- Arrequerimento da firma JOICAR DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS "JOIA" LTDA., pessoa Jurídica de Direito privado, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 78.053.907/0001-67; com sede na Rua Paraná nº 489, nesta cidade e atualmente de acordo com a nona alteração de contrato social datada de 27/08/86 da mesma Junta Comercial passará a girar sob o nome comercial de "HG VEÍCULOS LTDA" com sede da sociedade transferida para verso;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE IBAÍTI
10.000 DEPOSITO DE DOCUMENTOS
10.000 DEPOSITO DE DOCUMENTOS

MATRÍCULA N.º 5062 (continuação).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro n.º 2. - Registro Geral

Gustavo Almeida Rayel

Bel. Aiy Cordeiro

OFICIAL

OFICIAL MAIOR

MATRICULA N.º 5.062.-

...(continuação)

FOLHA N.º 03v2

transferida para a Avenida Dra. Fernandina A. Gentile nº 1.058, nesta cidade, cujo requerimento datado de 21 de janeiro de 1.987; fica constando que o proprietário do imóvel objeto desta matrícula, no ano de 1.986, construiu um prédio de alvenaria, para fins comerciais, com a área de 600,00m², que tomou o número 1.058, avaliado em CZ\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzados), tudo de conformidade com a Certidão protocolado sob o nº 080/87, passada em 20 de janeiro de 1.987, pelo Diretor Geral da Prefeitura Municipal de Ibaíti, José Carlos Gonçalves Bueno, que juntamente com a Certidão Negativa de Débito - (CND) do IAPAS sob o número 216.812 datada de 12/12/86, expedida pela Agência do Jaguariava-Pr., ficam arquivadas neste Cartório.- Dou fé.

Avº 03 - Mat. 5.062.-

03 de novembro de 1.994-Prot.nº 1/D,fls.10vº nº 34.570.

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.- Certifico e dou fé que nesta data, conforme requerimento dirigido a este Cartório, por JOICAR-DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS JOIA LTDA., firma comercial estabelecida à Rua Paraná nº 489, nesta cidade, com ramo de Comércio Varejista de Automóveis, Peças, Acessórios e Serviços.- Procedo a presente averbação para alterar a razão social da firma, JOICAR-DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS JOIA LTDA. para, H.G.VEÍCULOS LTDA., bem como a transferência de endereço de Rua Paraná nº 489, para, Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile nº 1.058, conforme consta da Nona alteração de contrato social, cláusulas, primeira e segunda, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 27 de agosto de 1.986.- Dou fé.-

Avº 04 - Mat. 5.062.-

03 de novembro de 1.994-Prot.nº 1/D,fls.10vº nº 34.572.-

TRANSFERÊNCIA DE COTAS.- Certifico e dou fé que conforme requerimento dirigido a este Cartório, por H.G.VEÍCULOS LTDA.

MATRICULA N.º 5062



24 FEB. 2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE IBAÍTI - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

Ary Cordeiro
OFICIAL



Ronaldo Ferreira dos Santos
EMPREGADO DURAMENTE

FOLHA N.º 04 - 7

MATRICULA N.º 5.062.-

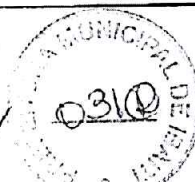
firma estabelecida à Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile nº 1.058, nesta cidade, com ramo de Comércio Varejista de Automóveis, Peças, Acessórios e Serviços.- Procede a presente averbação para transferir conforme décima terceira alteração contratual, cláusulas primeira e segunda, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em data de 10 de março de 1.992, para os srs. ANTÔNIO MAGNO GARCIA RIBEIRO e MAURI CAIRO, 150.000 cotas na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada um; Cujas cotas anteriormente pertenciam à Hélio D'andréa Gentil, 135.000 e à Dione Estrela Vidal Gentil, 15.000 cotas.- A gerência passa a ser exercida pelos atuais detentores da sociedade.- Dou fé.-

Avº 05 - Mat. 5.062.-

03 de novembro de 1.994-Prot.nº 1/D, fls. 10vº nº 34.576.-

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.- Certifico e dou fé que conforme requerimento dirigido a este Cartório por H.G.VEICULOS LTDA firma estabelecida à Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile nº 1.058, nesta cidade, com ramo de Comércio Varejista de Automóveis, Peças, Acessórios e Serviços.- Procede-se a presente averbação para alterar a razão social da firma H.G.VEICULOS LTDA., para, BARRA VEICULOS LTDA., BARRAVEL.- Ficando igualmente elevado o capital social de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para, CR\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros); tudo de conformidade com a décima quarta alteração social, cláusulas primeira e segunda, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em data de 01 de outubro de 1.992.- Dou fé.-

Avº06-Mat.5.062-DATA:20.04.2001-Prot.1/E-45.196.- CANCELAMENTO DE HIPOTECA:- Certifico que conforme Carta de Autorização, datada de 15.03.2001, devidamente assinada e reconhecida a firma, encaminhada à este Serviço de Registro de Imóveis, pela Devedora: JOICAR - DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS JÓIA LTDA., atualmente, BARRA VEÍCULOS LTDA - BARRAVEL, em favor da Credora: VOLKSWAGEM DO BRASIL S/A, atualmente, VOLKSWAGEM DO



MATRICULA N.º

5.062

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

Ary Cordeiro

OFICIAL

MATRÍCULA N.º 5.062.-



Ronaldo Ferreira dos Santos

EMPREGADO JURAMENTADO

FOLHA N.º 04.º.

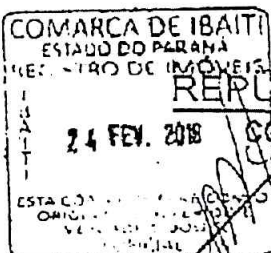
BRASIL LTDA., fica cancelado o (R-01) da presente Matrícula.- O referido é verdade e dou fé.- (a) O Oficial.- *[Assinatura]* - C. 50% de 1.260,00 VRC - R\$ 47,25.-

R-07-Mat.5.062:-DATA:21.03.2002.-Prot.1/E-48.003.- DEVEDORA
BARRA VEÍCULOS LTDA - BARRAVEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.053.907/0001-06., Inscrição Estadual nº 52600403-50, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 94.523, em 11.11.1968 e posteriores alterações, sendo a última delas, consolidada em 02.05.1998, registrada sob nº 982076240, em 01.07.1998, representada nos termos da cláusula 5ª da alteração contratual consolidada de 02.05.1998, por seu sócio gerente e majoritário: Harley Eneias Stange.- Hipotecante:- BARRA VEÍCULOS LTDA - BARRAVEL, acima qualificada.- Primeiro Outorgado Credor:- BANCO/VOLKSWAGEN S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.109.165/0001-49, com seu Estatuto Social consolidado e AGO. de 30.04.99, registrada na JUCESP sob nº 135.668/99-2, em 12.08.99, com foro e sede social na Rua Volkswagen, nº 291, na Cidade de São Paulo, Capital.- Segunda Outorgada Credora:- VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, inscrita no CNPJ/MF / sob nº 49.324.619/0001-40, com seu Estatuto Social consolidado e AGO de 30.04.99, registrada na JUCESP sob nº 190.126 99-1, em 27.10.99, com foro e sede social na Rua Volkswagen nº 291, em São Paulo, Capital.- Terceira Outorgada Credora: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.658.539/0001-04, com seu Contrato Social consolidado de 30.04.99, averbado em microfilme sob nº 384056, em 10.06 99, com foro e sede social na Rua Volkswagen, nº 291, em / São Paulo, Capital.- Quarta Outorgada Credora:- SÃO BERNARDO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF / sob nº 55.033.344/0001-99, com seu Contrato Social consolidado de 30.04.99, registrado e microfilmado sob nº 160489, com foro e sede na Av. Maria Servidei Demarchi, nº 1.015 ,

MATRÍCULA N.º

5062





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

24 FEB. 2008

COMARCA DE IBAÍTI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

Ary Cordeiro
OFICIALIngrid Cristina de Moraes Cordeiro
ESCREVENTE

MATRÍCULA N.º 5.062.-

FOLHA N.º 05.-

Bairro Demarchi, em São Bernardo do Campo-SP.- é, Quinta Ou
tergada Credora:- VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 59.104.422/0001-50, com seu Contrato Social
arquivado na JUCESP sob nº 98.658, em 29.07.55, com foro e
sede na Rua Volkswagen, nº 291, 9º Andar, Jabaquara, em São
Paulo, Capital.- Título:- Escritura de Constituição de Hipo
teca, lavrada às Notas do Livro nº 499, fls. 185/188, em 7
05.06.2001, pelo 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras
e Títulos, de São Caetano do Sul, São Paulo.- Valor:- R\$
267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).- Condiçõ
es:- Que a HIPOTECANTE se obriga, durante a vigência desta
hipoteca, a não alienar ou de qualquer outra forma compro-
missar ou onerar o (s) imóvel (is) objeto da presente, pelo
que renuncia desde já, a faculdade que lhe assiste o Artigo
812 do Código Civil Brasileiro, salvo precedendo expressa /
concordância das CREDORAS; Ficando assegurado no presente /
registro todas as demais cláusulas aqui não expressamente /
transcritas; e, as demais condições do título.- Hipoteca:-
A HIPOTECANTE dá às CREDORAS, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL
HIPOTECA, em garantia do Contrato, e de todas as obrigações
nele contidas, os imóveis constantes na presente Matrícula.
A presente garantia hipotecária vigorará pelo prazo de 30'
(trinta) anos, ou por período inferior, sem vencimentos de
juros, desde que sejam liquidados, efetivamente, todos os
débitos e responsabilidades da DEVEDORA perante as CREDORAS
Apresentou o Funrejus, datado de 21.03.2002, e o referido é
verdade e dou fé.- (A) O Oficial.- Valor de 0,50% 4.312,0
O VRC - R\$ 161,70.- EM TEMPO: O endereço da Devedora: BARRA
VEÍCULOS LTDA - BARRAVEL é, Avenida Dra. Fernandina A. Gen-
tile, nº 1.058, Centro, nesta Cidade. O referido é verdade
e dou fé.- (A) O Oficial.-

MATRÍCULA N.º

Av208-Mat.5.062-DATA:31.08.2004.-Prot.1/F-54.184.- INDISPO-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

Ary Cordeiro

OFICIAL

MATRÍCULA N.º 5.062.-



Ingrid Cristina de Moura Cordeiro

ESCREVENTE

FOLHA N.º 05v2.-

INDISPONIBILIDADE DE BENS:- CERTIFICO que, conforme Ofício nº 387/2004, assinado pelo DRº Fabiano Rodrigo de Souza, Juiz Substituto Designado, do Juízo de Direito da Vara Cível e Anexo da Comarca de Siqueira Campos-PR, datado de 14.07.2004, foi decretada a indisponibilidade de bens constante na presente Matrícula em nome de: BARRA VEÍCULOS LTDA - BARRAVEL.- O referido é verdade e dou fé.- (A) O Oficial.-
C. 60,00 VRC - R\$ 6,30.-

Avº09-Mat.5.062-DATA:01.12.2004.-Prot.1/F-54.644.- DESBLOQUEIO DE BENS:- CERTIFICO que conforme Ofício nº 798/2004, assinado pelo Drº Gustavo Peccinini Neto, Juiz de Direito da Comarca de Siqueira Campos-PR, datado de 01.11.2004, em virtude de decisão exarada às fls. 580/582, especificamente nos Autos nº 148/2004, fica cancelada a (Avº08) constante na presente Matrícula; ficando portanto desbloqueado o imóvel constante na presente Matrícula.- O referido é verdade e dou fé. (A) O Oficial *Ingrid Cristina de Moura Cordeiro*.-

R-10-Mat.5.062-DATA:12.04.2005.-Prot.1/F-55.251.- AUTO DE ARRESTO:- CERTIFICO que conforme Auto de Arresto, datado de 06.04.2005, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador, Rogério Fiorillo; Mandado de Arresto sob nº 059/2005, dos Autos nº MG00003/2004, datado de 05.04.2005, e assinado pelo Sr. Eros de Oliveira Benedetti Junior, Diretor de Secretaria, da Vara de Trabalho de Wenceslau Braz-PR; Procedo a **ARRESTO** do imóvel objeto da presente Matrícula.- **Requerentes:** ADRIANO APARECIDO BRAZ E OUTROS (11).- **Requerido:-** BARRA VEÍCULOS LTDA - BARRAVEL.- O referido é verdade e dou fé.- (A) O Oficial *Ingrid Cristina de Moura Cordeiro*.- C. 30% de 1.260,00 VRC R\$ 39,69.-

MATRÍCULA N.º

C. 30%

15/04/2005

8

15/04/2005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
Livro N.º 2 - Registro Geral

Bel. Ary Cordeiro

OFICIAL

MATRÍCULA N.º 5.062.-



André Luiz Cordeiro Cascardo

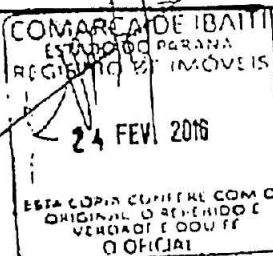
ESCREVENTE.

FOLHA N.º 06.-

R-11-Mat.5.062.-DATA:05.03.2010.-Prot.1/F-66.328.- P E N H O R A:- Conforme Mandado Judicial de Penhora nº 195.899/2010, datado 02.02.2010, Auto de Penhora e Avaliação, datado 03.03.2010, Processo nº RTOrd 128/2005, da Vara do Trabalho de Wenceslau Braz/PR; Procedo a PENHORA do imóvel constante na presente Matrícula; em que é Exequente:- SIDNEI LAGOS DA SILVA; e, Executado:- BARRA VEÍCULOS LTDA - BARRAVEL. Valor:- R\$ 92.481,24 (noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).- O referido é verdade e dou fé.- (A) O Oficial.- 30% de 4.312,00 VRC - R\$ 135,83.-

R-12-Mat.5.062-DATA:02.02.2016.-Prot.1/G-77.560:- Transmitente:- BARRAVEL - BARRA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.053.907/0001-06, anteriormente localizada na Avenida Dra. Fernandina Amaral Gentile, 1058, nesta Cidade.- Adquirente:- ÁLVARO GARCIA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.413.926-7/SESP-SP e do CPF/MF sob nº 054.931.769-47, residente e domiciliado na Rua José Carvalho de Oliveira, 157 em Abatiá-PR.- Título:- Carta de Arrematação, extraída dos Autos de Arrematação nº 00128-2005-672-09-00-0 (RTOrd), expedido pela Justiça do Trabalho de Wenceslau Braz-PR - 9ª Região.- Valor da Arrematação:- R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).- Condições:- Continua vigorando no presente registro o (R-07), (R-10) e (R-11) da presente Matrícula, e, as demais condições do título.- R. Anterior:- Avº02, Avº05 e Matrícula nº 5.062, deste Serviço de Registro de Imóveis.- Nota:- Guia DAM ITBI INTER VIVOS sob nº 1340997, datada de 18.12.2015, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade; Certidão Negativa da Prefeitura nº 2181/2015, datada de 15.12.2015; e, Funrejus no valor de R\$ 3.000,00, expedido por esta Serpentia.- CADASTRO:- Cadastrado sob nº 01.00.004.0272.0146.001-404870, na Prefeitura Municipal desta Cidade.- O referido é verdade e dou fé.- (A) O Oficial André Luiz Cordeiro Cascardo.- C. 4.312,00 VRC - R\$ 784,78.- (EMITIDA A DOI).-(Registrada em 18.02.2016).-

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº UTH90.D4gbZ.pvQng, Controle: zdgG7.rXB9
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IBAITI - PARANÁ
Ary Cordeiro - Oficial

MATRÍCULA N.º

5062



[The body of the document is crossed out with a large diagonal line.]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020096468-07

Certidão fornecida para o CPF/MF: **054.931.769-47**

Nome: **ALVARO GARCIA RIBEIRO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
	Tipo documento	CPF	Número documento
			05493176947
	Nome		
	Período publicação : de	até	
	Data de Início Impedimento: de	até	
	Data de Fim Impedimento: de	até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 05493176947!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05493176947

LIMPAR



Data da consulta: 14/06/2019 13:50:39

Data da última atualização: 14/06/2019 04:45:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

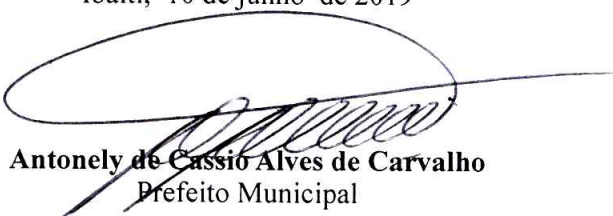
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 10 de junho de 2019



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 5 -

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Locação do imóvel localizado à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 1.058, nesta Cidade de Ibaiti, destinado à instalação do Posto de Saúde Central. Pelo prazo de 12 (DOZE) meses.** Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Lei nº 8.666/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteridas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

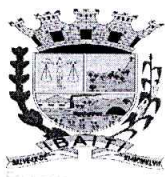
Estando o referido contrato de locação com sua vigência vencida em 05 de abril, se faz necessário a abertura de novo processo licitatório com maior brevidade possível.

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em locações, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha; mas primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 17 de junho de 2019


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1655, de 11/06/2019



Município de Ibaiti
Processo dispensa 39/2019 - Anexo 01



Página:1

Processo 213/2019

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				
0001	114.4.22071 LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE	12,00	UN	14.200,00	170.400,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 170.400,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 170.400,00

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000-2019
TERMO DE CONTRATO Nº00/2019

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público; e a pessoa física de SR. ALVARO GARCIA RIBEIRO.

O **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, nº. 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante **denominado LOCATÁRIO**, e a pessoa física do Sr. **ALVARO GARCIA RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Abatiá, Estado de Paraná, à Rua José Carvalho de Oliveira, nº 157, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.769-47, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.413.926-7- SESP-SP, neste ato representado por seu procurador VICTOR GUILHERME GARCIA RIBEIRO, portador do RG nº10.013.440-5 SSP-PR, e do CPF nº057.823.999-02; residente e domiciliado no mesmo endereço;** neste ato, doravante denominado neste ato como **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta através do Processo de Dispensa de Licitação de nº0000/XX; e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AV. DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, Nº1.058, NESTA CIDADE DE IBAÍTI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- 3.1. O LOCADOR obriga-se a:
- 3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
 - 3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
 - 3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
 - 3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
 - 3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
 - 3.1.6. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
 - 3.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
 - 3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
 - 3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
 - a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - d. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
 - e. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
 - f. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
 - g. constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
 - 3.1.10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
 - 3.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de *condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica*, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

- 3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 3.1.13. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 4.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:
 - 4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
 - 4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
 - 4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
 - 4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
 - 4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
 - 4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
 - 4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
 - 4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
 - 4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
 - 4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
 - a. salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
 - b. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

- c. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- e. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
- f. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

4.1.10.1. O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ **14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais)**, perfazendo o valor total de **R\$170.400,00 (Cento e Setenta Mil e Quatrocentos Reais)**.

6.2. As despesas ordinárias incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido e após a entrega do Recebido locatício, ou documento de cobrança atestado pelo departamento competente.

7.1.1. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

7.2. Antes do pagamento, o LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal e/ou municipal do imóvel, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.4. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo LOCATÁRIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de *12 (doze) meses*, com início na data de **01 de junho de 2019, e encerramento em 31 de maio de 2020**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
- 8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
- 8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) **dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

- 9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas - FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
- 10.2. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
- 10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita

negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.2.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1690	05.001.10.301.0009.2040	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2018	1700	05.001.10.301.0009.2040	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante do LOCATÁRIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa:
 - b.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;
 - c. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
 - d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir o LOCATÁRIO pelos prejuízos causados;
- 14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
- 14.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 14.2.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o LOCATÁRIO em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Municipal, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.
- 14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LOCATÁRIO.
- 14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio municipal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula

contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- 15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
- 15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
 - 15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR o LOCATÁRIO a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
 - 15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 15.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 03 (três) meses de aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
- 15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensado de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
- 15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.
- 15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - 15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.6.2. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibaity, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Ibaity, XX de junho de 2019

ALVARO GARCIA RIBEIRO
CPF/MF sob nº 054.931.769-47
p.p. Victor Guilherme Garcia Ribeiro
CPF Nº057.823.999-02
Locador

ANTONELLY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Locatário

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 213/2019

Objeto: Locação do imóvel localizado à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 1.058, nesta Cidade de Ibaiti, destinado para o funcionamento do Posto de Saúde Central. Pelo prazo de 12 (DOZE) meses.

Eu, **BENEDITO ALVES JUNIOR**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 170.400,00 (Cento e Setenta Mil e Quatrocentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1970	05.001.10.301.0009.2040	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2019	1980	05.001.10.301.0009.2040	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 13 de junho de 2019


Benedito Alves Junior
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO					
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti					
Processo nº: 213/2019					
Dispensa nº: 39/2019					
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.1.	Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.2.	Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV			
1.3.	Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
1.4.	Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput			
2.	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
2.1.	Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação	art. 38, VI da Lei nº 8.666/93			
2.2.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
3.	Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação	Lei nº 8.666/93, art. 24			
3.1.	Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 28, caput			
3.2.	Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc)	Lei nº 8.666/93, art. 29, caput			
3.3.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30			
4.	Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.	Lei nº 8.666/93, art. 26			
5.	Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial	Lei nº 8.666/93, art. 26			
6.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
7.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.				
8.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal				

Ofício nº 103/2019

Ibaiti – (PR), 26 de junho de 2019

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Locação do imóvel localizado à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 1.058, nesta Cidade de Ibaiti, destinado para o funcionamento do Posto de Saúde Central. Pelo prazo de 12 (DOZE) meses..

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: SAÚDE PÚBLICA (Local)

Objeto: Locação do imóvel localizado à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 1.058, nesta Cidade de Ibaiti, destinado para o funcionamento do Posto de Saúde Central. Pelo prazo de 12 (DOZE) meses.

Valor Estimado Total: R\$ 170.400,00 (Cento e Setenta Mil e Quatrocentos Reais), pela locação nos 12(doze) meses.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

- () Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso () Pregão Eletrônico/SRP () Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- () Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica (X) Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

- () Repactuação () Prorrogação () Rescisão () Supressão () Acréscimo () Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....

CONSULTAS:

- () Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1655, de 11/06/2019


VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: Locação de imóvel para efeito de abrigar unidade básica de saúde (Posto de Saúde Central) – Município de Ibaiti – Paraná.

CONSULTA JURÍDICA: Viabilidade de se formalizar contrato de locação, manejando-se o instituto da dispensa de licitação. Ementa – Direito Administrativo. Locação de Imóvel lastreada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Documentos colacionados pela consulente atestando diligências empreendidas no afã de identificar imóvel apto. Preço compatível com o mercado imobiliário. Avaliação da competente Comissão. Viabilidade jurídica da formalização do instrumento contratual em apreço.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Saúde provocou este serviço jurídico, com o intuito de empreender análise sob a perspectiva do Direito, acerca da viabilidade de formalizar-se contrato de locação com a pessoa física de Alvaro Garcia Ribeiro, tendo por objeto imóvel sito na Rua Dra. Fernandina do Amaral Gentile, n. 1.058, Centro, Ibaiti – Paraná, para efeito de abrigar a Unidade Básica de Saúde – Central (UBS –CENTRAL), tendo em vista que o Município não possui imóvel próprio para abrigar a instalação e que recentemente na vigência do contrato anterior o Município fez uma reforma completa no imóvel e o mesmo encontra-se em plenas condições de abrigar aquela Unidade Básica de Saúde e o aluguel esta com preço compatível ao valor de mercado.

Importa acrescentar que a relação locatícia, em conformidade com a consulente, será constituída prescindindo-se de processo licitatório, sob a égide do permissivo contido no art. 24, inciso X, do Estatuto Licitatório.

2. ANÁLISE.

Quanto à dispensa de licitação.

No caso vertente, cumpre relevar inicialmente que o art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/1993 pode ser invocado quando houver mais de um imóvel apto a satisfazer, em princípio, uma determinada demanda da Administração Pública. Deveras, caso houvesse apenas um imóvel disponível, a contratação se operaria por intermédio do instituto da inexigibilidade, em face da inviabilidade de competição.

Fixada essa premissa, é bem de ver que a contratação lastreada no dispositivo em comento (art. 24, inciso X, Lei nº 8666/93) deve ser precedida de rito que assegure a observância dos princípios reitores da Administração Pública, notadamente a publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência.

Trilhando essa linha de raciocínio, é de observar que primeiro passo a ser empreendido na escolha do imóvel, consiste no estabelecimento das características e requisitos do imóvel demandado, em conformidade com as necessidades de se instalar o Posto de Saúde, ainda que provisório, para edificação do novo Posto de Saúde.



Na sequência, se impõe dar publicidade à demanda previamente delineada, objetivando averiguar as opções disponíveis no mercado imobiliário, veiculando-se aviso de procura em jornal de grande circulação local, sem prejuízo de outros meios de publicidade que se revelem igualmente efetivos, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação de propostas de imóveis localizados na região central. Recebidas as propostas, a Administração Pública deliberará sobre a forma de contratação cabível (licitação, dispensa ou inexigibilidade). Quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade, faz-se imperioso na motivação acerca da escolha do imóvel registrar expressamente os motivos da recusa dos imóveis não selecionados.

Por evidente, que o procedimento delineado precedentemente constitui mera sugestão de conduta administrativa quando se tratar de formalização de contrato de locação manejando-se os institutos da dispensa ou inexigibilidade. Importa observar que na fase que precede a celebração do contrato deve restar demonstrado que o agente público prestou vassalagem ao princípio da impessoalidade e da publicidade, averiguando as alternativas disponíveis e as razões que o levaram a eleger uma delas como a mais satisfatória frente ao interesse público.

No caso vertente, conquanto a Secretaria Municipal de Saúde, não haja optado pelo chamamento público, é bem de ver, contudo, que promoveu a juntada de documentos comprobatórios das diligências empreendidas no afã de eleger o imóvel mais adequado para atender a demanda de instalação do serviço atinente ao Posto de Saúde, alias, na área central do Município de Ibaiti e é publico e notório a ausência de imóveis na área central que possa abrigar um Posto de Saúde, ainda que de forma provisória.

Impende acrescentar que no documento de fls. 8/9 foi acostado laudo de avaliação do imóvel confeccionado pela Comissão Especial de Avaliação do Município, o qual apontou o valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), para efeito de contrapartida pecuniária da locação.

Acresça-se, ainda, que foram anexados ao processo administrativo em questão, documentos relativos à habilitação jurídica, bem como a regularidade fiscal alusivo ao locador deve ser juntada aos autos oportunamente.

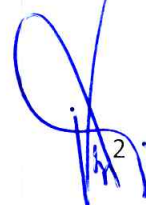
3. CONCLUSÃO.

Sob os aspectos jurídicos da exposição precedente, circunscrita a presente análise aos aspectos formais (parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93), louvando-se no juízo discricionário da autoridade competente que redundou na escolha do imóvel localizado na Rua Fernandina do Amaral Gentile n. 1058, Ibaiti – Paraná, para efeito de abrigar o Posto de Saude Central, bem como no parecer técnico emitido pela Comissão Municipal de Avaliação de bens, e nos documentos concernentes às diligências empreendidas no afã de identificar imóvel apto para satisfazer a demanda do Poder Público, professa-se o entendimento de que a celebração de contrato de locação no caso vertente encontra amparo no art. 24, inciso X, do Estatuto Licitatório. Sem embargo, ressalva-se que no instrumento contratual deverá figurar como locador a pessoa de ALVARO GARCIA RIBEIRO – bem como, deve-se anexar ao processo a certidão negativa de débitos Municipal.

Acresça-se, por derradeiro, que não compete a este serviço juridico sindicat o mérito administrativo dos atos praticados mediante apreciação discricionária pela autoridade competente e que resultaram na escolha do imóvel em comento.

São estas as considerações, *sub censura*, concernentemente ao tema proposto pela consulente.

É o Parecer, SMJ.



2.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Ibaity (PR), 26 de Junho de 2019.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

Buziquia
ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA

Assessora Jurídica - OAB/PR nº 75.358
Portaria nº 049, de 21/03/2017

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017
OAB-PR 37.806

- 1 -

Comissão Permanente de Licitações
Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo Dispensa Nº. 39/2019

Processo Administrativo: nº 213/2019

Ementa: Locação do imóvel localizado à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 1.058, nesta Cidade de Ibaiti, destinado para o funcionamento do Posto de Saúde Central. Pelo prazo de 12 (DOZE) meses.

Base Legal: Artigos 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Proprietário: Alvaro Garcia Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.769-47.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Locação do imóvel localizado à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 1.058, nesta Cidade de Ibaiti, destinado para o funcionamento do Posto de Saúde Central. Pelo prazo de 12 (DOZE) meses.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu valor mensal estipulado em R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), totalizando o montante de R\$170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais) pelos 12(doze) meses de locação.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art.24, X da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação quando trata-se de locação de imóvel para necessidade de instalação e localização condicionam a escolha.

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

O imóvel a ser locado se encontra apto para o contrato de locação a ser firmado, pois trata-se de renovação do Contrato firmado por mais de 09 (nove) anos.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento no artigo supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da locação para instalação e funcionamento do Posto de Saúde Central; apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 27 de junho de 2019

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 39/2019
Processo Administrativo nº 213/2019

Objeto: Locação do imóvel localizado à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 1.058, nesta Cidade de Ibaiti, destinado para o funcionamento do Posto de Saúde Central. Pelo prazo de 12 (doze) meses.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0318/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, X da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa de Licitação, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 27 de junho de 2019


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2019

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Ibaiti - CNPJ nº77.008.068/0001-41.

LOCADOR: Alvaro Garcia Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.769-47.

Objeto: Locação do imóvel localizado à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 1.058, nesta Cidade de Ibaiti, destinado para o funcionamento do Posto de Saúde Central. Pelo prazo de 12 (DOZE) meses..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1970	05.001.10.301.0009.2040	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2019	1980	05.001.10.301.0009.2040	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 27/06/2019 vinte e sete dias de junho de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Locatário

Alvaro Garcia Ribeiro

CPF/MF sob nº 054.931.769-47.

Locador

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE IBAITI

Ano* 2019

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 39

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 213

Descrição Resumida do Objeto* Locação do imóvel localizado à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 1.058, nesta Cidade de Ibaiti, destinado para o funcionamento do Posto de Saúde Central. Pelo prazo de 12 (DOZE) meses.

Dotação Orçamentária* 0500110301000920403390361500

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 170.400,00

Data Publicação Termo ratificação 27/06/2019

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

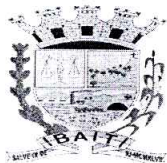
Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>



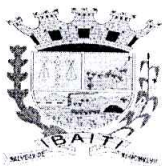
Município de Ibaiti - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 39/2019

Página:1

Página

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 52790-4 ALVARO GARCIA RIBEIRO		CPF: 054.931.769-47	Telefone: (43) 99977-3673	Status: Habilitado					
Email:									170.400,00
Lote 001 - Lote 001									
001	22071 LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE	UN	12,00	Habilitado					
							14.200,00	170.400,00	*
VALOR TOTAL:					170.400,00				





Município de Ibaiti - 2019

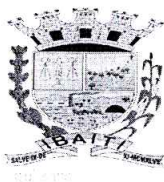
Vencedores por lote/item

Processo dispensa 39/2019



Página: 1

Produto		Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 52790-4 ALVARO GARCIA RIBEIRO		CNPJ: 054.931.769-47	Itens vencidos: 1
Item 001	22071 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL		14.200,00



Município de Ibaiti - 2019

Mapa da Licitação

Processo dispensa 39/2019

Página:1

Data abertura: 27/06/2019

Data julgamento: 27/06/2019

Data homologação:

CPF: 054.931.769-47

Produto UN. Quantidade Preço Marca

Lote 001 - Lote 001

001 LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. DRA. FERNA UN 12,00 14.200,00 *

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR 170.400,00

20

CPF: 054.931.769-47 - ALVARO GARCIA RIBEIRO

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5522 o

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EMP - Empate ME





DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1457 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2019

PÁGINA 2

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo Dispensa Nº. 39/2019

Processo Administrativo: nº 213/2019

Ementa: Locação do imóvel localizado à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 1.058, nesta Cidade de Ibaity, destinado para o funcionamento do Posto de Saúde Central. Pelo prazo de 12 (DOZE) meses.

Base Legal: Artigos 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Proprietário: Alvaro Garcia Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.769-47.

O Município de Ibaity, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaity – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Locação do imóvel localizado à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 1.058, nesta Cidade de Ibaity, destinado para o funcionamento do Posto de Saúde Central. Pelo prazo de 12 (DOZE) meses.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu valor mensal estipulado em **R\$ 14.200,00** (quatorze mil e duzentos reais), totalizando o montante de R\$170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais) pelos 12(doze) meses de locação.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art.24, X da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação quando trata-se de locação de imóvel para necessidade de instalação e localização condicionam a escolha.

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

O imóvel a ser locado se encontra apto para o contrato de locação a ser firmado, pois trata-se de renovação do Contrato firmado por mais de 09 (nove) anos.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento no artigo supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da locação para instalação e funcionamento do Posto de Saúde Central; apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaity-PR, 27 de junho de 2019

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosângela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 39/2019
Processo Administrativo nº 213/2019

Objeto: Locação do imóvel localizado à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 1.058, nesta Cidade de Ibaity, destinado para o funcionamento do Posto de Saúde Central. Pelo prazo de 12 (doze) meses.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0318/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, X da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa de Licitação, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 27 de junho de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHOPrefeito Municipal
Contratante**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2019**

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Ibaity - CNPJ nº77.008.068/0001-41.

LOCADOR: Alvaro Garcia Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.769-47.

Objeto: Locação do imóvel localizado à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 1.058, nesta Cidade de Ibaity, destinado para o funcionamento do Posto de Saúde Central. Pelo prazo de 12 (DOZE) meses..

Dotação Orçamentária:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2019	1970	05.001.10.301.0009.2040	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício	
2019	1980	05.001.10.301.0009.2040	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício	

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$144.000,00 (Cento e Quarenta e Quato Mil Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, 27/06/2019 vinte e sete dias de junho de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHOPrefeito Municipal
Locatário

Alvaro Garcia Ribeiro
CPF/MF sob nº 054.931.769-47.
Locador



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº071/2019
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2013/2019**

LOCADOR: ALVARO GARCIA RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Abatiá, Estado de Paraná, à Rua José Carvalho de Oliveira, nº 157, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.769-47, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.413.926-7- SESP-SP, neste ato representado por seu procurador VICTOR GUILHERME GARCIA RIBEIRO, portador do RG nº10.013.440-5 SSP-PR, e do CPF nº057.823.999-02; residente e domiciliado no mesmo endereço

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, nº. 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AV. DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILLE, Nº1.058, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$170.400,00 (Cento e Setenta Mil e Quatrocentos Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Ibaity/Pr., cinco dias de julho de 2019.(05/07/2019)

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO**

**ALVARO GARCIA RIBEIRO
ALVARO GARCIA RIBEIRO
CPF/MF sob nº 054.931.769-47
Pp/ VICTOR GUILHERME GARCIA RIBEIRO
CPF nº057.823.999-02
LOCADOR**



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1457 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2019

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº071/2019
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2013/2019

LOCADOR: ALVARO GARCIA RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Abatiá, Estado de Paraná, à Rua José Carvalho de Oliveira, nº 157, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.769-47, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.413.926-7-SESP-SP, neste ato representado por seu procurador VICTOR GUILHERME GARCIA RIBEIRO, portador do RG nº10.013.440-5 SSP-PR, e do CPF nº057.823.999-02; residente e domiciliado no mesmo endereço

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, nº. 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AV. DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, Nº1.058, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$170.400,00 (Cento e Setenta Mil e Quatrocentos Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Ibaíti/Pr., cinco dias de julho de 2019.(05/07/2019)

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

ALVARO GARCIA RIBEIRO
ALVARO GARCIA RIBEIRO
CPF/MF sob nº 054.931.769-47
Pp/ VICTOR GUILHERME GARCIA RIBEIRO
CPF nº057.823.999-02
LOCADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CONTRATO Nº 71/2019 Processo dispensa nº 39/2019

O **MUNICÍPIO DE IBAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaí (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antoney de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **ALVARO GARCIA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº , inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 93 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaí/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) ALVARO GARCIA RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.769-47 e portador da Carteira de Identidade RG nº 254139267, residente e domiciliado na RUA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 93 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaí/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **locação de imóvel localizado na Av. Dra. Fernandina do amaral Gentile, para instalação do Posto de Saúde Central.**, com prazo máximo de execução/fornecimento de **12 Meses**, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Processo dispensa nº 39/2019**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 39/2019 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **locação de imóvel localizado na Av. Dra. Fernandina do amaral Gentile, para instalação do Posto de Saúde Central.**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Processo dispensa nº 39/2019**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passama integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **ALVARO GARCIA RIBEIRO**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços ao Município de Ibaí, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	22071	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE E Locação do imóvel localizado		UN	12,00	14.200,00	170.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



			à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 1.058, nesta Cidade de Ibaiti, destinado para o funcionamento do Posto de Saúde Central. Pelo prazo de 12 (DOZE) meses.					
TOTAL								170.400,00

Referentes ao Objeto do **Processo dispensa nº 39/2019 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 170.400,00 (Cento e Setenta Mil e Quatrocentos Reais)**, referente aos **Lotes** constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro--

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1970	05.001.10.301.0009.204 0	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
1980	05.001.10.301.0009.204 0	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2510	05.001.10.301.0009.203 5	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2520	05.001.10.301.0009.203 5	494	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2820	05.001.10.301.0009.204 0	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2830	05.001.10.301.0009.204 0	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
6790	05.001.10.301.0009.204 0	494	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste--

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento--

- 6.1 O licitante vencedor deverá prestar/entregar os serviços/produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação;
- 6.2 A entrega será realizada na **ADMINISTRAÇÃO GERAL**;
- 6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:
- 6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;
- 6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;
- 6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Processo dispensa nº 39/2019**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;
- 6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Processo dispensa nº 39/2019**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** como direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestado;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Processo dispensa nº 39/2019** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaíti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Processo dispensa nº 39/2019**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lide supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Processo dispensa nº 39/2019 - PMI**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

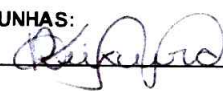
Ibaíti, 05/07/2019 (cinco dias de julho de 2019).


MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antônio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ALVARO GARCIA RIBEIRO
CNPJ nº
ALVARO GARCIA RIBEIRO
CONTRATADA

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1)  _____

2) _____

- Não locali-
zado no
Processo do
Aditivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



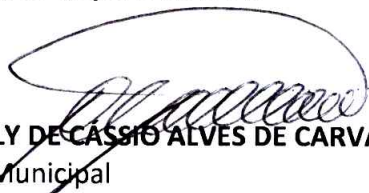
AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/019, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF n.º 77.008.068/0001-41, e o Sr. ALVARO GARCIA RIBEIRO, **brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Abatiá, Estado de Paraná, à Rua José Carvalho de Oliveira, n.º 157, inscrito no CPF/MF sob n.º 054.931.769-47, portador da Carteira de Identidade RG n.º 25.413.926-7- SESP-SP**; conforme Processo de Dispensa de Licitação de n.º 039/2019, que teve como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AV. DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, N.º 1.058, NESTA CIDADE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Dispensa de Licitação de n. 039/2019, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo n. 071/2019, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração-Gestor do Contrato;

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo [Minuta anexa], cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 03 de julho de 2020


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2019, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a pessoa física do Sr. ALVARO GARCIA RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Abatiá, Estado de Paraná, à Rua José Carvalho de Oliveira, nº 157, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.769-47"

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº071/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº039/2019

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 039/2019; de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0SSP/PR, doravante denominado LOCATÁRIO; e de outro lado a pessoa física do Sr. Sr. ALVARO GARCIA RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Abatiá, Estado de Paraná, à Rua José Carvalho de Oliveira, nº 157, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.769-47, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.413.926-7- SESP-SP, neste ato representado por seu procurador VICTOR GUILHERME GARCIA RIBEIRO, portador do RG nº 10.013.440-5 SSP-PR, e do CPF nº 057.823.999-02; residente e domiciliado no mesmo endereço; neste ato, doravante denominado neste ato como **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta através do Processo de Dispensa de Licitação de nº039/2019; e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo:

1.1 – Renovação contratual da Locação do Imóvel não residencial, localizado na Av. Dr.^a Fernandina do Amaral Gentile, nº 1.058, nesta cidade de Ibaity - Estado do Paraná, cujo imóvel, esta instalado o Posto de Saúde Central, em atendimento a dispensa de Licitação de nº039/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O período de vigência contratual deste aditivo terá sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo a nova data de vigência contratual até o dia **03/07/2021 (três dias de julho de 2021)**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, desde que haja interesse da Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 - Em virtude da renovação contratual, fica acrescido o valor de **R\$170.400,00 (Cento e Setenta Mil e Quatrocentos Reais)**, em face ao valor do imóvel locado, pelos 12 meses.

3.2 – O valor mensal do Contrato permanece em R\$14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de renovação/prorrogação de contrato será empenhado, na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2020.

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1970	05.001.10.301.0009.2040	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
1980	05.001.10.301.0009.2040	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2510	05.001.10.301.0009.2035	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2520	05.001.10.301.0009.2035	494	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2820	05.001.10.301.0009.2040	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2830	05.001.10.301.0009.2040	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
6790	05.001.10.301.0009.2040	494	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 04 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antenely de Cássio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR. – LOCATÁRIO.

ALVARO GARCIA RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Abatiá, Estado de Paraná, à Rua José Carvalho de Oliveira, nº 157, inscrito no CPF/MF sob nº 054.931.769-47, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.413.926-7- SESP-SP, neste ato representado por seu procurador **VICTOR GUILHERME GARCIA RIBEIRO**, portador do RG nº 10.013.440-5 SSP-PR, e do CPF nº 057.823.999-02, LOCADOR.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1769 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2020

PÁGINA 14

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2020
Pregão Presencial Nº 035/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADA: V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-04, com sede na Av. Inglaterra, 123 loja 1 - CEP: 86046000 - bairro: Jardim Igapó, Município de Londrina/PR, representada pelo Sra Vanessa Pereira da Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 66070239 e inscrita no CPF sob o nº 005.865.669-37.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Leite em Pó Especial, com diversas fórmulas de acordo com as necessidades de cada requerente, e Suplementos Alimentares Especiais para o cumprimento de prescrições médicas de cada requerente, em conformidade com a descrição e quantidades presente no Termo de Referência

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 128.260,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais).

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 14 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR
CNPJ nº 38.007.920/0001-04
VANESSA PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA

WILLIAM MARTINS BORGES
Fiscal do Contrato

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019
Processo dispensa EDITAL Nº 39/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADO: ALVARO GARCIA RIBEIRO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na RUA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 93 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Ibaíti/PR, representado pelo Sr(a) ALVARO GARCIA RIBEIRO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 254139267, e inscrito(a) no CPF sob o nº 054.931.769-47.
OBJETO DO ALTERAÇÃO: Dilatação de prazo de vigência e acréscimo do valor para suprir a nova vigência contratual.

VALOR DA ALTERAÇÃO: 170.400,00.

VIGÊNCIA: De 04/07/2020 (quatro dias de julho de 2020) para 03/07/2021 (três dias de julho de 2021)

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, 03 de julho de 2020

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
Contratante

ALVARO GARCIA RIBEIRO
CNPJ nº
ALVARO GARCIA RIBEIRO
Contratado(a)